



**ESTADO DA PARAIBA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**Gabinete da Vereadora: Neuza Fernandes Madruga de França**

#####

A Vereadora Neuza Fernandes Madruga de França, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo regimento interno desta casa em consonância com a constituição federal, vem perante o Soberano Plenário desta casa de Leis apresentar o presente projeto de lei com o seguinte teor:

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2008**

**EM 11 DE ABRIL DE 2008**

**ALTERA A LEI Nº 00250/2007 QUE  
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO  
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
MOTOTÁXI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito constitucional do município de itapororoca, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faço saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona o seguinte projeto de ementa de lei:

**ONDE SE LÊ :**

**Art. 1º. – Fica regulamentado a concessão para exploração dos serviços públicos de motocicletas de aluguel, denominado MOTO-TÁXI, neste Município, que será constituído de 04 (quatro) praças, onde caberá ao Poder Executivo Municipal a sinalização dos locais que servirão de estacionamento permanente para os referidos veículos, devendo ser observada uma distância de 100(cem) metros da localização de uma praça para outra;**

**§ 1º - As praças serão denominadas de praça 01, localizada à rua Padre João Madruga, com capacidade de 20 (vinte) vagas; praça 02, localizada a rua Cônego Faustino Jorge de Carvalho, com capacidade de 15 (quinze) vagas; praça 03, localizada a rua Monsenhor José Coutinho, com capacidade de 10 (dez) vagas, e praça 04, localizada a praça da Igreja Matriz, com capacidade de 20 (vinte) vagas;**



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
Gabinete da Vereadora: Neuzi Fernandes Madruga de França

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** – Fica regulamentado a concessão para exploração dos sérvios públicos de motocicletas de aluguel, denominado MOTO-TÁXI, neste Município, que será constituído de 05 (cinco) praças, onde caberá ao Poder Executivo Municipal a sinalização dos locais que servirão de estacionamento permanente para os referidos veículos, devendo ser observada uma distância de 100(cem) metros da localização de uma praça para outra;

§ 1º - As praças serão denominadas de praça 01, localizada à rua Padre João Madruga, com capacidade de 20 (vinte) vagas; praça 02, localizada a rua Cônego Faustino Jorge de Carvalho, com capacidade de 15 (quinze) vagas; praça 03, localizada a rua Monsenhor José Coutinho, com capacidade de 10 (dez) vagas; praça 04, localizada a praça da Igreja Matriz, com capacidade de 20 (vinte) vagas e Praça 05, localizada a Rua São João, com capacidade de 10 (dez) vagas.

FICARA ACRESCENTADO A ALÍNEA A DO § 2º DO Art. 1º :

**ONDE SE LE :**

- a) – A praça 01, a praça 02, a praça 03, a praça 04, serão identificadas, predominantemente, pelas cores vermelha, amarela, azul, verde, respectivamente, nos coletes e nos capacetes de segurança dos condutores, como também, nos capacetes de segurança dos passageiros, devendo constar em ambos, o número de inscrição que trata este parágrafo.

**LEIA-SE :**

- a) – A praça 01, a praça 02, a praça 03, a praça 04 e a praça 05 serão identificadas, predominantemente, pelas cores vermelha, amarela, azul, verde e laranja, respectivamente, nos coletes e nos capacetes de segurança dos condutores, como também, nos capacetes de segurança dos passageiros, devendo constar em ambos, o número de inscrição que trata este parágrafo.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA, EM 11 DE ABRIL DE 2008 .**

**JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

*huj*



ESTADO DA PARAIBA  
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
Gabinete da Vereadora: Neuza Fernandes Madruga de França

## JUSTIFICATIVA

O PRESENTE Projeto de Lei tem como objetivo legalizar uma praça de MOTO- TÁXI, que já esta em pleno funcionamento a mais de um ano, com profissionais do volante em numero de dez, e que ate o presente momento não tiveram a oportunidade de prestarem seus serviços a comunidade dentro das exigências lei, e que só através deste instrumento que ora esta sendo apresentado podemos nós legisladores ajuda-los, bem como a toda a comunidade trazendo-os de forma definitiva para a legalidade.

Diante do exposto peço em nome dos referidos profissionais o apoio de todos os nobres Parlamentares desta casa para a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora **Neuza Fernandes Madruga de França**, em 11 de abril de 2008.

*Neuza Fernandes Madruga de França*  
**VEREADORA**